



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 548 TERÇA-FEIRA, 10 de JUNHO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

LEI Nº 2358 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 22 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DOS SALÁRIOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica regulamentado o valor dos salários do Procurador Geral do Município e do Procurador Geral do Município Adjunto, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O salário do Procurador Geral do Município e do Procurador Geral do Município Adjunto será calculado com base no valor hora pago ao Procurador Municipal, multiplicado pela carga horária semanal ou mensal a ser cumprida pelo Procurador Geral do Município e do Procurador Geral do Município Adjunto.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 548 TERÇA-FEIRA, 10 de JUNHO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

I - Ou seja, a base de cálculo é o valor dos vencimentos do Procurador Municipal, dividido pelo total da sua carga horária trabalhada no mês, multiplicado pela carga horária do cargo de Procurador Geral do Município e do Procurador Geral do Município Adjunto.

§ 1º A carga horária do Procurador Geral do Município e do Procurador Geral do Município Adjunto é de 30 (trinta) horas semanais para cada, de forma individualizada. É vedado o pagamento de horas extras referentes às horas que, por necessidade do município, ultrapassarem esse limite.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta lei deverão ser pagos mensalmente, com os devidos descontos legais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 05 de junho de 2025

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA/SP